



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

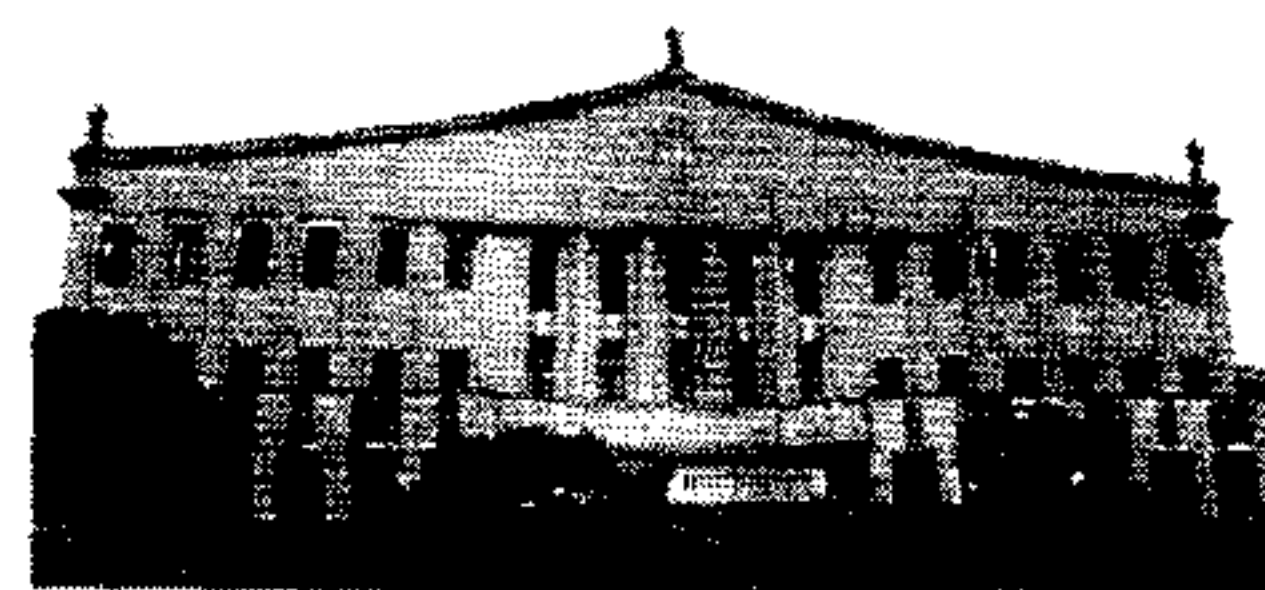
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 85 • São Paulo, sexta-feira, 7 de maio de 1999

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional 20/98, parágrafo 13, artigo 40, a Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, a partir da folha de pagamento referente ao mês de abril de 1999, procedeu ao desconto relativo à contribuição devida ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, dos ocupantes exclusivamente do cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

DECRETOS

DECRETO Nº 43.978, DE 6 DE MAIO DE 1999

Dá denominação ao Centro de Convivência Infantil, do Hospital Regional do Vale do Ribeira, da Secretaria da Saúde

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde,

Decreta:

Artigo 1º - O Centro de Convivência Infantil, do Hospital Regional do Vale do Ribeira, do Município de Pariquera-Açu, da Secretaria da Saúde, criado pelo Decreto nº 30.541, de 2 de outubro de 1989, passa a denominar-se "Dra. Arlene Maria Corrêa de Sá Flório".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1999

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	—
Educação	6
Saúde	14
Energia	18
Transportes	18
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	18
Habitação	18
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	20
Transportes Metropolitanos	20
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	20
Universidade de São Paulo	21
Universidade Estadual de Campinas	22
Universidade Estadual Paulista	22
Ministério Público	23
Editais	24
Mídia Eletrônica	26
Concursos	30
Diários dos Municípios	35
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	43

Celina Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de maio de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 6-5-99

Dispensando, a contar de 30-4-99, Renata Benetton, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, da função de membro do Conselho Estadual da Juventude.

Designando, com fundamento no art. 3º do Dec. 42.487-97, Veguinaldo Rodrigues, RG 15.481.014-9, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para integrar como membro e na qualidade de representante de órgãos e entidades governamentais ligados à gestão da juventude, o Conselho Estadual da Juventude, em complementação ao mandato de Renata Benetton.

Nomeando, com fundamento no art. 63 da Lei 10.393-70, com redação dada pela Lei 5.223-86, os adiante relacionados para integrarem, como membros e para um mandato de 3 anos, o Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, na qualidade de representantes:

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: Maria Auxiliadora de Carvalho, RG 4.425.197 e Aparecida Pullini Jacomini, RG 6.187.779, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Sueli Nascimento Nogueira, RG 8.188.375 e Sérgio Augusto Castro, RG 14.380.599, respectivamente como titular e suplente;

da Corregedoria Geral da Justiça: Sonia de Almeida Carvalho e Lídia Maria de Sá Alcântara Silveira, respectivamente como titular e suplente; da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo: Oscar Pais de Almeida Filho e Antônio Guedes Netto, respectivamente como titular e suplente;

do Sindicato dos Escreventes e Auxiliares Notariais e Registrários do Estado de São Paulo: Waldemar Vettore, RG 3.135.794, em recondução como titular e Fernando de Freitas, RG 6.940.866, como suplente;

da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extra-Judiciais: Isaías Cassitas de Moraes e Ameletto Marino, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-5-99

No processo DGP-13.075-92-SSP c/ aps. Req. de 8-97 + Req. de 8-98 (cópia), em que Esio Bueno de Oliveira solicita readmissão: "A vista do entendimento firmado sobre o assunto, consubstanciado no Despacho Normativo publicado no D.O. de 14-3-90, indefiro o pedido formulado por Esio Bueno de Oliveira, RG 5.664.722, por falta de amparo legal."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-29, de 6-5-99

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, considerando que os bens patrimoniais da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, declarados inservíveis, pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, já se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria; e

considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, e declarados inservíveis pelo Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, desta Secretaria, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais adiante discriminadas, objeto dos seguintes processos:

I - Processo SEP-726-96, Prefeitura do Município de Ilha Comprida, bens móveis identificados às fls. 4;

II - Processo SEP-728-96, Prefeitura do Município de Registro, bens móveis identificados às fls. 4/5;

III - Processo SEP-731-96, Prefeitura do Município de Jupiá, bens móveis identificados às fls. 4/6;

IV - Processo SEP-732-96, Prefeitura do Município de Iporanga, bens móveis identificados às fls. 4;

V - Processo SEP-734-96, Prefeitura do Município de Iguape, bens móveis identificados às fls. 4/5;

VI - Processo SEP-738-96, Prefeitura do Município de Ubatuba, bens móveis identificados às fls. 4;

VII - Processo SEP-740-96, Prefeitura do Município de Tapiraí, rolo compactador PI-4188, identificado às fls. 5;

VIII - Processo SEP-745-96, Prefeitura do Município de Apiaí, bens móveis identificados às fls. 4/19;

IX - Processo SEP-746-96, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, bens móveis identificados às fls. 4/16;

X - Processo SEP-309/97, Prefeitura do Município de Registro, bens móveis identificados às fls. 5;

XI - Processo SEP-166/99, Prefeitura do Município de Pariquera-Açu, bens móveis identificados às fls. 28/34.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, procederá à baixa patrimonial dos materiais referidos no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SGGE-30, de 6-5-99

Institui, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê Gestor para o Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, tendo em vista a execução do Dec. 43.193-98, e em cumprimento ao Comunicado do Governador do Estado, publicado no D.O. de 29-4-99, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Comitê Gestor para o Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta, com os seguintes objetivos:

I - monitorar a execução do Programa Ano 2000 no âmbito da Pasta, orientando as ações do gestor, determinando ações corretivas quando necessárias;

II - relatar e aprovar o andamento do Programa através de indicadores preparados mensalmente pelo gestor, a serem enviados para a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Ano 2000, de que trata o art. 3º do Dec. 43.193-98;

III - assegurar a execução do Programa Ano 2000 nos órgãos da Secretaria.

Artigo 2º - O Comitê instituído pelo artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

I - Dalmo do Valle Nogueira Filho, que será o seu Presidente;

II - Ulysses Campolina;

III - Sérgio Kobayashi;

IV - Esdras Borges Costa;

V - Berenice Maria Aparecida Matuck;

VI - Lúcia Maria Dal Médico;

VII - Antonio Wagner Pereira;

VIII - Sido Otto Koprowski;

IX - Luiz Celso Moraes Abondanza;

X - Paulo Antonio Faleiros Rocha;

XI - Carolina Fonseca Schneider, na qualidade de Secretária Executiva.

§ 1º - As atividades dos membros do Comitê serão exercidas sem prejuízo de suas funções normais.

§ 2º - O Presidente poderá delegar, a um dos membros do Comitê, a coordenação dos trabalhos, em seus impedimentos legais e temporários.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 6-5-99

No processo GG 984-92, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre autorização para residir em próprio do Estado - casa 6 (localizado em Campos do Jordão): "De acordo com os elementos de instrução dos autos e com fundamento no art. 22, VI, do Dec. 42.815-98, autorizo o 3º Sargento PM, Geraldo Jair Polônio, RG 9.780.472, a residir no imóvel 6 de propriedade do Estado, situado junto ao Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão."

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Responsável pelo Expediente da Superintendência, de 6-5-99

Determinando a extinção do Processo Administrativo instaurado através da Portaria IPESP 393 de 24-11-98, publicada no D.O. de 28-11-98. (Procs.CPP 52/98 e IP 6991/98).

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP-4, de 6-5-99

O Secretário de Economia e Planejamento, em complementação à Resolução SEP-1, de 12-3-99, resolve:

Artigo 1º - Fica criado, para ser incluído no artigo 4º, como alínea "e", da Resolução SEP-001, de 12.03.99, o seguinte projeto:

Artigo 4º - ...

"e" - Capacitação Institucional de Municípios, modernização e fortalecimento das Administrações Municipais, tendo em vista a melhoria de sua eficiência administrativa, a racionalização e a transparência na gestão da receita e do gasto público".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SEP-5, de 6-5-99

O Secretário de Economia e Planejamento, em complementação à Resolução SEP-2, de 12-3-99, resolve:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 2º, inciso II, da Resolução SEP-002, de 12.03.99, a alínea "e", com a seguinte redação:

Artigo 2º - ...

"e" - Capacitação Institucional de Municípios - Martílio dos Santos, RG 6.406.667-8".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Aditamento

Processo SEP: 620/97. Convênio: 93/98. Parecer Jurídico: CJ-SEP 63/99. Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Junqueirópolis. Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima. Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, Que Trata da Liberação dos Recursos, Passa a Ter a Seguinte Redação: Os Recursos de Responsabilidade do Estado, Serão Repassados Parceladamente À Prefeitura em Conformidade com Os Cronogramas Físico-Financeiros, de Fls. 37 e 131, Nas Seguintes Condições:

1ª Parcela: Inalterada.

2ª Parcela: no Valor de R\$ 43.693,17, a Ser Paga em Até 30 Dias, Após a Assinatura Deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(S) Parcela(S) Será(ão) Liberada(S) Conforme Medição de Obras a Ser Realizada Pela Sep/Car, Observado o Programado em Cronogramas Físico-Financeiros (Fls. 37 e 131). Após a Aprovação da Boa e Regular Aplicação dos Recursos Recebidos, de Acordo com o Manual de Prestação de Contas da Sep/Car.